

Referência, ANEXO IV do Edital, conforme demonstrativo a seguir:

Ord.	EMPRESA(S) VENCEDORA(S) CLASSIFICADA(S)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CBS ELETRÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (item 01)	R\$ 1.426,00
02	CAWLT-TEC COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA (item 02)	R\$ 3.387,20
VALOR GLOBAL DO CERTAME: R\$ 4.813,20 (quatro mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos).		

Boa Vista – RR, 17 de fevereiro de 2014.
NARLA RODRIGUES DAS NEVES
Pregoeira/CPL/UERR

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2013 - CPL/UERR

A Pregoeira da Universidade Estadual de Roraima - UERR, em cumprimento ao disposto no artigo 6º, inciso I, do Decreto nº 6.386-E, de 31 de maio de 2005, torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do PROCESSO Nº 17201.494/13, cujo objeto é eventual aquisição de material de consumo para execução do Plano Estadual de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme valores, em Real (R\$), discriminados a seguir: empresa classificada em 1º lugar – LEMF COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº. 01.188.320/0001-80, com os valores para os itens: 01= 171,50, perfazendo o valor total do item de 343,00; 03= 16,88, perfazendo o valor total do item de 135,04; 05= 26,88, perfazendo o valor total do item de 134,40; 10= 1,14, perfazendo o valor total do item de 5,70; 12= 121,70, perfazendo o valor total do item de 243,40; 14= 2,90, perfazendo o valor total do item de 29,00; 18= 129,75, perfazendo o valor total do item de 648,75; 19= 30,00, perfazendo o valor total do item de 600,00; 20= 0,48, perfazendo o valor total do item de 48,00; empresa classificada em 1º lugar — M L P COSTA - EPP, CNPJ nº. 07.217.926/0001-82, com os valores para os itens: 02= 2,99, perfazendo o valor total do item de 599,98; 04= 19,99, perfazendo o valor total do item de 99,95; 06= 6,79, perfazendo o valor total do item de 135,98; 07= 128,39, perfazendo o valor total do item de 385,17; 08= 149,99, perfazendo o valor total do item de 1.499,98; 09= 61,99, perfazendo o valor total do item de 61,99; 13= 3,25, perfazendo o valor total do item de 16,25; 15= 6,59, perfazendo o valor total do item de 65,99; 16= 19,99, perfazendo o valor total do item de 79,99; 17= 8,99, perfazendo o valor total do item de 26,99; empresa classificada em 1º lugar – BARROS E MAGALHAES LTDA - EPP, CNPJ nº. 07.270.498/0001-51 com o valor para o item: 11= 58,49, perfazendo o valor total do item de 584,90; perfazendo o valor total da Ata de R\$ 5.744,47 (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). Válidos por um período de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. Demais informações encontram-se disponíveis no site www.comprasnet.gov.br; Acesso Livre - Consultas - Atas de Pregões - Código da UASG nº. 926195 ou Acesso Livre - Consultas - Resultado de Licitações - Código da UASG nº. 926195.
Boa Vista – RR, 17 de fevereiro de 2014.
Narla Rodrigues das Neves
Pregoeira CPL/UERR

Universidade Virtual de Roraima

PORTARIA Nº. 040 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 156, de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº. 2140-P de 28/12/2012, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº. 031 de 13 de fevereiro de 2014 da Fundação Universidade Virtual de Roraima – UNIVIRR, publicada no DOE nº. 2218 de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIA VIEIRA SANTOS
Reitora da Fundação UNIVIRR
Dec.25-P de 06.01.2014

PORTARIA Nº. 041 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 156, de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº. 025-P de 06/01/2014, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSANE MARIA PONCIANO MENDES, CPF nº. 164.132.292-68, matrícula 020098367, para responder pelo cargo de Natureza Especial Superior – CNES-IV no período de férias da titular MARIA SILVA SOUSA, CPF nº. 294.312472-91, matrícula 20097648, de 10/02/2014 a 11/03/2014, conforme o que dispõe o art. 35 da Lei Complementar nº. 053, de 31 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2014.

ANTÔNIA VIEIRA SANTOS
Reitora da Fundação UNIVIRR
Dec. 025-P de 06/01/2014

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – CEMACT.

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às nove horas, no Auditório da Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN, localizado à Rua . Cel. Pinto, número duzentos e quarenta e um, Centro, reuniram-se sob a Presidência do Senhor Marcelo Marcos Levy de Andrade, Presidente em Exercício da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH e do Conselho Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Roraima – CEMACT, para (1ª) primeira reunião ordinária do CEMACT: Dr. Haroldo E. Amoras dos Santos, Titular da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN, para análise e discussão sobre: decisão da FEMARH, acerca do cancelamento da licença de operação de nº034/12 e aprovação da Descentralização dos serviços ambientais, (L.C.140/11). Porém, o presidente obrigou-se a adiar a reunião para o dia (07) sete de novembro de dois mil e treze, por falta de

quórum. Eu Renata Macêdo Malla, Secretária Executiva do CEMACT, lavrei a presente ata, que após lida será aprovada por quem de direito.
Boa Vista, 29 de outubro de 2013.

Membros:
Marcelo Marcos Levy de Andrade
FEMARH (presidente em exercício)
Haroldo Eurico Amoras dos Santos
Titular – SEPLAN

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – CEMACT.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às nove horas, na sala do auditório da Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento, reuniram-se para a terceira reunião ordinária do CEMACT o Senhor Marcelo Marcos Levy de Andrade, presidente em Exercício do Conselho Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Roraima – CEMACT; o Sr. Haroldo Eurico Amoras dos Santos – Titular da SEPLAN; Sr. Edmar Pereira, Suplente da FECOMERCIO; Sr. Ottoniel Duarte, Titular da EMBRAPA; Srª Jacqueline da Guia, Titular do IBAMA e Sr. Alexandre Castilho, Suplente da SESAU – para discussão sobre: decisão da FEMARH, acerca do cancelamento da licença de operação de nº034/12 e aprovação da Tipologia dos Municípios. Porém, o presidente obrigou-se a adiar a reunião para o dia 26 de novembro de 2013 por falta de quórum. Eu Renata Malla, Secretária Executiva do CEMACT, lavrei a presente ata, que após lida será aprovada por quem de direito.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – CEMACT.

Aos vinte e seis dias de novembro, de dois mil e treze, às nove horas e quarenta minutos, no auditório da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN, reuniram-se sob a Presidência do Senhor Marcelo Marcos Levy de Andrade, Presidente em Exercício da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH e do Conselho Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Roraima – CEMACT, para a continuação da (3ª) terceira reunião ordinária do CEMACT: Dr. Haroldo E. Amoras dos Santos, Titular da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN, a Sra. Jacqueline Lima da Guia, Titular do IBAMA, o Sr. Aloisio Alcântara Vilarinho, Suplente da EMBRAPA; o Sr. Fernando Maciel, representando o Sr. Antônio Airton de Oliveira Dias, Titular da FECOMERCIO; o Sr. Paulo Henrique de Medeiros, Suplente da SEAPA; o Sr. Alexandre dos Santos Castilho, Suplente da SESAU, o Sr. Emani Batista, titular da PROGE; o Sr. Ercy de Moraes, Suplente da ALE; o Sr. Magno Hart, representando Sr. Antônio Leocádio Vasconcelos Filho, Titular do ITERAIMA; Sr. Luiz Carlos Gomes de Lima, Suplente da FETAG; Luiz Alberto Pessoni, Suplente da UFRR. O Sr. Marcelo, inicia a reunião, cumprimentando os presentes e verificando se há quórum para dar início a reunião, lembrando tratar-se da continuação da última reunião, a qual não houve quórum, passando em seguida a palavra para o Sr. Rosiray Charles, Analista Ambiental da FEMARH, que inicia falando QUE: a tipologia foi elaborada por técnicos da FEMARH, e após a aprovação dessa tipologia, os municípios poderão celebrar convênios com o Estado para então fazerem seus licenciamentos, ainda nessa contextualização, a importância dessa reunião: hoje tem-se oito municípios oficialmente licenciando, esses municípios estão licenciando baseado no convênio que foi feito há alguns anos, antes da LC 140. Continua relatando que o Ministério Público Estadual considera os Convênios frágeis, dessa forma a atuação do municípios estão fragilizado, e sujeita a intervenções, como aconteceu com o Município do Cantá, o impacto disso é bastante significativo, uma vez que o MP embargou, e o Cantá fora impedido de continuar o licenciamento. Enfatiza ROSIRAY que existe uma cobrança do MP para que se cesse as licenças emitidas. O impacto social é grande afirma ROSIRAY, onde o município do Cantá tem como base econômica a agropecuária de pequeno, médio e grande porte, além da agricultura familiar, de repente recebe a notícia que o município não vai mais licenciar. Para impedir que esses casos aconteçam é necessário que o CEMACT, juntamente com a FEMARH aprove essa tipologia. Os dois últimos dirigentes da FEMARH deram importância ao tema da descentralização. A Resolução apresenta um texto de cento e oito páginas, com pouco mais de trinta artigos que definem a gestão compartilhada. Um dos seus anexos é bastante extensa onde fala da tipologia. É importante dizer que para tipologia apresentada houve uma reunião previa com o CONAMA em Brasília, onde a Ministra do Meio Ambiente fora bastante clara em dizer que os Estados devem fazer essa descentralização, mas que deve ser feita com toda responsabilidade possível pois muitos municípios não possuem estrutura. Os técnicos que construíram essa Resolução tomaram o cuidado de fazer o texto com toda responsabilidade. Antes da Resolução do texto, houve reunião com os representantes dos municípios, assim como MP dentre outros, e após ouvir o Presidente da FEMARH, chegou-se nesse texto. A Resolução foi submetida à um parecer técnico e à PROJUR, mas o texto deve ser aprovado pelo Conselho. Relata Rosiray, que os convênios que existem estão prestes a expirar seus prazos. A descentralização será bom para a sociedade, posto que, os municípios após assumirem suas responsabilidades, os processos de licenciamento terão seus tramites mais ágeis. Nesse momento a técnica/analista da FEMARH, a Srª. Lourdes Gomes, diz que tudo que foi pautado na Resolução, foi observada pela Lei Complementar 140 e pelo novo Código Florestal. O texto está bem atualizado. Foi observado o que é de competência dos Estados, da União e dos municípios. Nas reuniões com os prefeitos ficou esclarecido que a parte mineral é da FEMARH, não pode ser repassada para os municípios, assim como os recursos hídricos continua com a Fundação. Quanto a parte de recurso florestal, esta compete ao Estado. Lourdes diz que tudo foi devidamente observado com relação a legislação, para não haver contestação pelos órgãos fiscalizadores. Rosiray retoma a palavra, dizendo que irá fazer a leitura dos artigos da Resolução, mas diz que de qualquer maneira, embora haja a necessidade de Emenda, esta poderá ser feita. O Presidente Marcelo faz uma consideração, dizendo que a secretária Renata passou toda a Resolução por e-mail aos conselheiros, sendo essa a quarta convocação, diz ainda que estão todos aqui para ouvir a deliberação do Conselho e que, caso haja uma necessidade de se informar melhor para uma outra reunião, que os Conselheiros tenham comprometimento para uma nova reunião com quórum. Nesse momento a Conselheira representante do IBAMA diz que é uma decisão muito importante para os municípios e Estado, que todos precisam ter acesso aos documentos, mas ao mesmo tempo todos precisam ter o comprometimento de estarem presentes nas reuniões. O presidente pergunta a Rosiray sobre o tempo de exposição, para a leitura dos artigos, Rosiray responde que uma hora e meia. O Conselheiro Haroldo Amoras, diz que todos os e-mail foram encaminhados, mas tem um importante representante do órgão federal dizendo que não recebeu a Resolução, e que, pra evitar um processo conturbado, é bom ver melhor. O conselheiro HAROLDO